



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMODEAPOSTILAMENTO Nº 023 /2021 AOACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07 CH/2020 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SME**, e a **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.961.968/0001-06, com sede na Rua Professor Antônio Prudente, nº 221, CEP 01509-010, Liberdade, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO**, resolvem formalizar o Primeiro Apostilamento nos termos do despacho exarado nº049772270 Processo SEI nº 6016.2020/0042904-2, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016 atendendo ainda ao disposto na Lei Municipal nº 15.886/2013, que estabelece diretrizes para o Programa Pedagógico Hospitalar destinado às crianças e adolescentes hospitalizados, no âmbito do Município de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo regulamentar a designação de até 04 (quatro), professores de educação infantil e ensino fundamental I da carreira do magistério municipal para regência de aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo 02 (dois) no período da manhã e 02 (dois) no período da tarde destinadas ao acompanhamento e continuidade do desenvolvimento do processo pedagógico de crianças e jovens em situação de tratamento de saúde.
- 1.2. Os Professores Regentes de Classe Hospitalar Vinculadas serão designados nos termos da Instrução Normativa nº 59/2020, com texto retificado pela Instrução Normativa nº 15/2021.



Requisição nº 66.35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

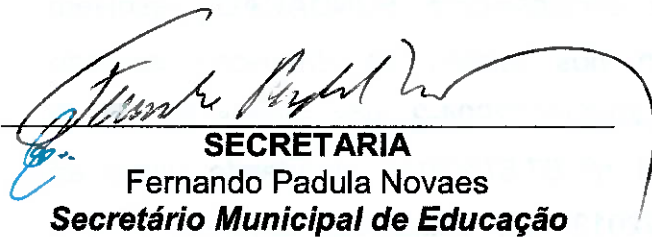
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação nº 07/2020 originário, não modificado por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED – DIPAR.**

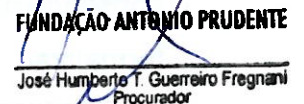
São Paulo, 25 de novembro de 2021



SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE



Luciana Spring
Procuradora

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE


José Humberto T. Guerreiro Fregiani
Procurador

FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE

CPF:



1- Nome: Maria Cristina P.M. Marim
R.G. 11.236.827 RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação



2- Nome: ANDRÉIA XAVIER DE SOUZA
R.G. 26.492.457-5
CPF: 287.444.778-13

